



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1613/2017	04-05-2017	SAI-SRAPAP/2017/294		08-05-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 206/XI – INSERÇÃO SOCIAL DOS REPATRIADOS  
AÇORIANOS**

*Ex. Exa. S. Exa.*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

**1 – O Governo Regional possui dados que apontem para um aumento significativo do número de repatriados chegados à Região Autónoma dos Açores nos últimos 100 dias?**

Os dados existentes não corroboram a asserção da existência de um aumento significativo do número de cidadãos deportados chegados à RAA. De facto, desde o dia 1 de janeiro até 30 de abril do corrente ano, chegaram aos Açores 5 cidadãos deportados dos Estados Unidos da América, uma diminuição de 37,5% face ao mesmo período de 2016.

**2 – O Governo Regional possui algum plano de contingência para enfrentar uma hipotética situação marcada pelo aumento muito significativo dos repatriamentos para os Açores?**

Reafirma-se que, desde 2012, se tem assistido a uma descida sistemática das deportações dos EUA para a Região. Em 2016, foram deportados 23 cidadãos oriundos dos EUA e Canadá, um valor muito diferente dos observados, por exemplo, em 1999



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

(89 deportações), 2008 (82), 2006 (77) ou nos anos de 2000, 2001 e 2007 (66 deportações por cada ano).

No entanto, e apesar deste facto, o Governo Regional mantém uma política ativa e de apoio a estes cidadãos e de promoção da sua plena integração nos diversos espaços de acolhimento, nomeadamente através de duas redes de apoio à receção e integração dos cidadãos deportados:

- Uma rede externa – A Rede Internacional de Organizações de Serviço Social - que funciona em articulação com os Consulados de Portugal nos EUA e Canadá e com diversas organizações nas principais comunidades onde residem açorianos; e
- Uma rede interna - Rede de Suporte Sócio Cultural à Mobilidade Humana – que dispõe de mecanismos de apoio adequados a cada indivíduo, junto das entidades responsáveis na Região pelo seu acolhimento e integração.

Estes mecanismos englobam vários aspetos, que abrangem a receção no aeroporto, a prestação de informação sobre acolhimento e integração e o apoio em diversas áreas, seja ao nível psicossocial, de inserção no mercado de trabalho, da aprendizagem da língua portuguesa e de local de permanência (para os cidadãos que não têm família na Região), entre outros, e podem ser adaptados em função do perfil do cidadão deportado e do número de cidadãos afetados.

**3 – Quais as ações planeadas pelo Governo Regional no caso do cenário descrito no número anterior se confirmar?**

O Governo dos Açores acompanha, desde há muito, com grande proximidade o desenvolvimento das políticas de imigração nos EUA e os seus potenciais impactos nas comunidades açor-descendentes e tem, ao longo dos anos, desenvolvido uma série de ações que promovem a integração social, educativa, profissional, cívica e política dos emigrados nos EUA (ex. programa LEGAL - Legalization Effort of the Government of the Azores and Logistics, Cursos de preparação para a naturalização).

Essas ações são passíveis de serem adaptadas em função de uma alteração das circunstâncias e da situação em presença, que não se antecipa atualmente.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

*Lina Maria Cabral de Freitas*

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1556</b>	Proc. n.º <i>54.9-00</i>
Data: <i>01/05/08</i>	N.º <i>2061X1</i>